

Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.160/94

EMENTA: Cria cargos no Quadro Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, definido pela Lei nº 1.103/93, os cargos descritos e seguir, todos de provimento em Comissão, onde se vê a quantidade, nomenclatura e símbolo de vencimentos:


QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
01	DIGITADOR	CC-2
01	OFICIAL DE GABINETE	CC-3
01	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-4

Art. 2º - Os cargos ora criados serão providos através de Portarias emitidas pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 05 de dezembro de 1994.


JOSÉ GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA

- Prefeito -